Resolução nº : 5145/2000
Protocolo nº : 115572/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : MARILDA ZAUER GUIMARÃES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Preliminarmente, aplicar à interessada a multa prevista no artigo 17 do Provimento 02/93-TC, cujo montante deve ser levantado pela Diretoria competente;

II – Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA